



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpelação Escrita

O limite máximo da indemnização por despedimento previsto na vigente Lei das relações de trabalho é uma norma transitória fixada para a fase inicial de aplicação da lei, com vista a que os empregadores se pudessem ir adaptando, gradualmente, à nova lei. Mas a lei laboral propriamente dita já se aplica em Macau há mais de 20 anos, e os níveis quer da economia quer dos salários registaram um crescimento significativo, portanto, aquele limite acaba por funcionar como um “desconto” ao valor da indemnização atribuída aos trabalhadores, e uma grande injustiça para os casos de despedimento sem justa causa.

Nos termos da lei, o cálculo da indemnização por despedimento é baseado no salário e na antiguidade do trabalhador. Ademais, sempre que um empregador contrata um trabalhador, deve ponderar a indemnização que vai ter de desembolsar em caso de despedimento. Por conseguinte, o Governo não deve, de modo algum, fixar, através de lei, limitações injustas ao salário e à antiguidade, pois é com base nestes factores que é calculada a indemnização por despedimento.

Assim sendo, gostaria de interpelar o Governo sobre o seguinte:

1. A antiga lei laboral prevê, explicitamente, que o valor de 14 mil patacas para o cálculo da indemnização é “*actualizável, anualmente, por portaria do Governador, de acordo com a evolução das condições económicas entretanto verificadas*”, enquanto a actual lei laboral prevê, explicitamente, que este valor é “*actualizável de acordo com a evolução do desenvolvimento económico*”. Então, porque é que o Governo nunca observou essas normas, e não procedeu a qualquer actualização daquele valor durante estes 17 anos? Qual é a sua justificação?



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

2. Nestes últimos anos, a economia de Macau tem estado bem, os salários de muitos trabalhadores registaram aumento, e o salário mediano dos nossos residentes já atingiu as 15 mil patacas. Portanto, se aquele limite máximo de 14 mil patacas não for revisto, em caso de despedimento, mais de metade dos trabalhadores locais, ou seja, cerca de 140 mil trabalhadores, vão sofrer um grande desconto no valor da indemnização que receberem. O Governo vai esclarecer a população acerca dos porquês daquele limite máximo ainda não ter sido nem eliminado nem aumentado?

3. É sempre grande o contributo dado às empresas pelos trabalhadores com mais anos de serviço. Mas a lei laboral vigente impõe limites máximos para o valor da indemnização, doze vezes o salário auferido pelo trabalhador, e também para o tempo de serviço, até ao máximo de 18 anos, ou seja, os anos que ultrapassarem este limite não contam, o que é muito injusto para os trabalhadores com muitos anos de serviço. Quando houver lugar à revisão da lei laboral, o Governo deve eliminar estes limites máximos, a fim de permitir que os referidos trabalhadores recebam indemnizações razoáveis. Vai fazê-lo?

2 de Maio de 2014.

A Deputada à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,
Lei Cheng I